

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO

BOLSA DE INVESTIGAÇÃO PARA MESTRE

Nos termos do artigo 8.º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, I.P, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. (IPMA, I.P.), de 18/07/2024, foi autorizada a abertura de concurso para atribuição de uma Bolsa de Investigação, **IPMA-2024-014-BI**, para Mestre estudante de doutoramento na área científica de Biologia Marinha, Ciências do Mar ou áreas afins, no âmbito do projeto CIBBRiNA - “*Coordinated Development and Implementation of Best Practice in Bycatch Reduction in the North Atlantic, Baltic and Mediterranean regions*” (LIFE22-NAT-NL-LIFE CIBBRiNA, 101114301), financiado pelo programa LIFE.

1. Destinatários

A bolsa destina-se a detentores do grau de mestrado nas áreas de Biologia Marinha, Ciências do Mar ou áreas afins.

2. Requisitos de admissão dos candidatos

2.1 Requisitos de admissão dos candidatos (obrigatório)

O candidato deverá possuir como habilitação literária mestrado em Biologia Marinha, Ciências do Mar ou áreas afins, e ser fluente em português e inglês. O candidato terá de estar inscrito em doutoramento nas referidas áreas, à data da contratação. O candidato deverá estar disponível para embarcar regularmente em embarcações de pesca de profundidade e/ou campanhas de investigação.

2.2 Requisitos de admissão dos candidatos (preferenciais)

São condições preferenciais ter conhecimentos e experiência em a) embarques em embarcações da frota de pesca comercial e/ou campanhas de investigação; b) biologia e/ou ecologia de fauna marinha; c) amostragem biológica de espécies marinhas; d) análise de dados e elaboração de documentos científicos; e) interação com setor da pesca.

3. Programa de trabalhos

A proposta de tese de doutoramento incidirá na pescaria de palangre de profundidade que opera em Portugal Continental, dirigida ao peixe-espada preto, com base em Sesimbra. O aluno será responsável nomeadamente por:

- i) atualizar a caracterização da frota, incluindo aspetos técnicos das embarcações, a sua atividade no espaço e no tempo (caracterização de áreas de pesca, espécies capturadas, número de anzóis por lance, padrão de pesca, etc.) e informação recolhida no âmbito de entrevistas ao setor;
- ii) embarcar regularmente em embarcações comerciais desta pescaria para recolha de dados quer da espécie-alvo quer das principais espécies acessórias;
- iii) avaliar a distribuição espacial da espécie-alvo, o peixe-espada preto, e dos principais tubarões de profundidade capturados acidentalmente, tendo por base dados dependentes da pesca

(desembarques oficiais, desembarques diários, diários de bordo e dados VMS, assim como dados de observações a bordo);

iv) compilar a informação disponível sobre ensaios de mitigação de capturas acessórias de tubarões em pescarias de profundidade já efetuados bem como os seus resultados;

v) desenhar e efetuar ensaios de mitigação de captura acidental de tubarões, os quais poderão incluir modificações da arte ou alterações nas operações de pesca, e analisar os resultados;

vi) comparar resultados dos ensaios previstos com os resultados de ensaios de mitigação efetuados noutras pescarias de palangre de profundidade;

vii) adaptar a estratégia de comunicação e envolvimento de “*stakeholders*” proposta pelo projeto a esta pescaria;

viii) disseminar os resultados a nível interno, nas reuniões do projeto, e a nível externo, tendo como alvo a comunicação científica, os diferentes “*stakeholders*” e público em geral.

4. Objectivos a atingir

Contribuir para a concretização dos objetivos do projeto CIBBRiNA - “Coordinated Development and Implementation of Best Practice in Bycatch Reduction in the North Atlantic, Baltic and Mediterranean regions”.

5. Duração e condições de renovação

A bolsa, com início previsto a 1 de outubro de 2024, terá a duração de 12 meses, eventualmente renovável por períodos adicionais até ao limite máximo previsto nos termos dos artigos 6.º e 15.º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, I.P., em regime de dedicação exclusiva. Os trabalhos a desenvolver no âmbito da presente Bolsa são de carácter temporário, não tendo continuidade para além da conclusão do projeto.

6. Supervisão e local onde se desenvolverá a atividade

A bolsa decorre no quadro das atividades da Divisão de Modelação e Gestão de Recursos da Pesca (DivRP) do Departamento do Mar e Recursos Marinhos (DMRM), no IPMA-Algés, sito na Rua Doutor Alfredo Magalhães Ramalho n.º 6, 1495-165 Algés, sob a orientação científica da Investigadora Auxiliar do IPMA, I.P. Teresa Moura e da Técnica Superior com Doutoramento do IPMA, I.P. Inês Farias.

7. Valor do subsídio de manutenção mensal

O montante da bolsa corresponde a 1.259,64 EUR, conforme tabela de valores das bolsas no país, aprovada pela FCT, I.P. (https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2024/02/Tabela-de-Valores-SMM_atualizacao-2024.pdf). O pagamento da bolsa será feito com periodicidade mensal, através de transferência bancária a efetuar pelos serviços do IPMA, I.P. para conta indicada pelo bolseiro. O bolseiro tem ainda direito ao reembolso dos encargos relativos ao Seguro Social Voluntário (1.º escalão), caso se aplique, de acordo com as condições definidas no Estatuto do Bolseiro de Investigação e beneficiará de um seguro de acidentes pessoais no decurso da bolsa.

8. Composição do júri

O júri do concurso, nomeado por despacho do Conselho Diretivo do IPMA, IP, é constituído pelos seguintes membros: Presidente: Ivone Figueiredo (Diretora do Departamento do Mar e Recursos Marinhos e Investigadora Principal do IPMA, I.P.); 1º Vogal Efetivo: Teresa Moura (Investigadora Auxiliar do IPMA, I.P.); 2º Vogal Efetivo: Inês Farias (Técnica Superior do IPMA, I.P.); 1º Vogal

Suplente: Rita Vasconcelos (Investigadora Auxiliar do IPMA, I.P.); 2º Vogal Suplente: Catarina Maia (Técnica Superior do IPMA, I.P.).

9. Métodos e critérios de seleção

9.1 Admissão a concurso: serão admitidos a concurso todos os candidatos que satisfaçam os requisitos definidos nos pontos 2 e 12 deste edital.

9.2 Método de avaliação: os candidatos serão avaliados por avaliação curricular (AC) e Entrevista (E). A entrevista apenas será realizada aos candidatos com as cinco melhores classificações na Avaliação Curricular e cuja avaliação seja igual ou superior a 10 valores.

9.3. A avaliação curricular (AC) é expressa quantitativamente de 0 a 20 valores correspondendo à adição dos valores obtidos nos seguintes critérios objetivos: $AC = 0,3*A + 0,7*B$ em que:

A - Avalia o mérito académico do candidato, calculando a média da nota final de licenciatura e mestrado (0-20 valores);

B - Avalia a experiência anterior para desempenhar as funções requeridas, de acordo com:

- a) embarques em embarcações da frota de pesca comercial e/ou campanhas de investigação (0-4 valores);
- b) biologia e/ou ecologia de fauna marinha (0-4 valores);
- c) amostragem biológica de espécies marinhas (0-4 valores);
- d) análise de dados e elaboração de documentos científicos (0-4 valores);
- e) interação com setor da pesca (0-4 valores).

9.4 Com base na Avaliação Curricular (AC), será efetuada uma seriação dos candidatos. A entrevista apenas será realizada aos candidatos com as cinco melhores classificações na Avaliação Curricular e cuja avaliação curricular seja igual ou superior a 10 valores. A entrevista poderá ser efetuada presencialmente ou por meios eletrónicos, correspondendo a sua classificação à adição dos valores obtidos nos seguintes critérios: 1) motivação, 2) autonomia, 3) sentido crítico e 4) fluência global em português e inglês. Estes critérios serão classificados de zero a cinco, sendo o total da entrevista resultante do somatório dos critérios (0-20 valores).

9.5 Todos os candidatos admitidos a concurso serão seriados ordenadamente pela classificação atribuída pelo júri. A classificação final será obtida pela soma ponderada da avaliação curricular, com o peso de 60%, e da entrevista 40%. Quando não for realizada entrevista, a classificação final corresponderá à avaliação curricular. A classificação final de cada candidato será decidida por maioria simples dos membros do júri.

9.6 O júri do concurso realizará as reuniões necessárias para a obtenção de uma decisão final, documentando em ata os procedimentos utilizados, bem como todos os elementos julgados relevantes para a construção da decisão final.

10. Comunicação dos resultados

Findo o processo de avaliação, os candidatos serão notificados da lista ordenada de classificação, num prazo de 5 dias úteis, seguindo-se o processo de audiência de interessados, de acordo com o Código do Procedimento Administrativo. Em caso de desistência do candidato selecionado, quer na fase de admissão, quer após o recrutamento, o júri, se assim entender, reserva-se no direito de convocar o candidato seguinte e assim sucessivamente até que a vaga se encontre preenchida, de acordo com o estipulado nos métodos e critérios de seleção do concurso. Constitui-se para o efeito uma "lista de reserva" correspondente à lista de classificação final homologada do concurso a que o júri poderá recorrer durante o período de elegibilidade do projeto.

11. Homologação

Após a conclusão do processo de audiência de interessados e a sua apreciação pelo júri do concurso, será a decisão final do júri proposta para homologação pelo Conselho Diretivo do IPMA, I.P..

12. Apresentação de candidatura:

12.1 A candidatura à bolsa de investigação é formalizada através do envio, para o email candidaturas.bolsas@ipma.pt, do formulário disponível em: <https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/IPMA-FORMULARIO-CANDIDATURA-CC-v1.0.pdf>, indicando em assunto "Candidatura à bolsa IPMA-2024-014-BI", devendo ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Cópia do certificado de residência permanente, autorização de residência permanente ou estatuto de residente de longa duração, se aplicável;
- c) Documentos comprovativos das condições exigíveis para o respetivo tipo de bolsa, nomeadamente cópia dos diplomas que atestem o Grau Académico, reconhecidos por uma Universidade Portuguesa, caso tenham sido obtidos no estrangeiro;
- d) *Curriculum vitae* do candidato detalhado e assinado;
- e) Cópia dos comprovativos relativos à experiência profissional e formação, nomeadamente cartas de recomendação, comprovativos de cursos ou estágios realizados;
- f) Documento atualizado comprovativo da situação profissional, com indicação da natureza do vínculo e funções, podendo ser substituído por declaração sob compromisso de honra caso o candidato não exerça qualquer atividade profissional ou de prestação de serviços;
- g) Documento atualizado comprovativo de inscrição em doutoramento nas áreas científicas referidas no ponto 2.1.
- h) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, de que cumpre os requisitos de admissão ao presente concurso de bolsa, disponível em <https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/Declaracao-Compromisso-Honra-IPMA-BI-Estudante-Doutoramento.pdf>

12.2 Caso não seja possível obter os certificados mencionados na alínea c) e g) até ao termo do prazo de candidatura, o candidato deve substituí-los por declarações da sua responsabilidade com o correspondente conteúdo, submetidas eletronicamente e, em caso de concessão da bolsa, enviar ao IPMA, IP. os certificados oficiais, antes da celebração do contrato de bolsa.

12.3 A não entrega da documentação, referida em b), e), f), no prazo de um mês a partir da data da notificação dos resultados, implica a não concessão de bolsa.

12.4. O período de submissão de candidaturas decorrerá entre os dias **14/08/2024 e 28/08/2024** (10 dias úteis).

13. Legislação e regulamentação aplicáveis

- Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP, publicado no Diário da República, 2.ª Série – Parte C, n.º 154, de 10 de agosto de 2020;
- Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de outubro e pelo Decreto Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto;
- Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P., aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro de 2019, publicado no Diário da República II Série, parte C de 16 de dezembro de 2019, com as alterações introduzidas pelo Regulamento n.º 643/2021, de 30 de junho de 2021, publicado no Diário da República, 2.ª Série, parte C de 14 de julho de 2021;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atualmente em vigor.

Notas:

- Em caso de divergência entre o edital em português e o edital em inglês, prevalecerá o edital em português.
- Não havendo candidaturas de mérito, o Júri poderá decidir não atribuir esta bolsa.

A Presidente do Júri,
Ivone Figueiredo